

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - ANDIRÁ – PARANÁ

*Lei de Criação nº. 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01/07/2009
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 81-00*

RESOLUÇÃO Nº. 09/2015

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social vem formar Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218 de 31/12/1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 11 de Maio de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Formar Comissão de Avaliação das solicitações de Inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

Art. 2º - A Comissão será composta da seguinte forma:

Nome	Representação
Juliana Moraes da Silva Varella	Membro do CMAS - Trabalhador da área
Ria de Cássia de Lima Pereira	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Glaysy Aparecida Picolo Coimbra Botega	Membro do CMAS – Poder Público
Rute Cateluchi dos Santos	Membro do CMAS – Poder Público

Art. 3º - Esta comissão tem o prazo de 60 dias contando a partir da data desta publicação, para avaliar a documentação apresentada pelas entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e emitir parecer.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Maio de 2015.

Andirá, 15 de junho de 2015.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS